

DECRETO nº 032-A de 29 de maio de 2013.

Fixa a alíquota de contribuição para o FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Bom Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 3º da Lei nº 900 de 15 de setembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o percentual das alíquotas de contribuição do custo normal e custo especial do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Bom Jardim, de acordo com o cálculo atuarial atualizado, conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	ALÍQUOTA DO ENTE	CUSTO ESPECIAL
2013	13,40%	2,50%
2014	13,40%	2,50%
2015	13,40%	2,50%
2016	13,40%	10,34%
2017	13,40%	18,18%
2018	13,40%	26,02%
2019	13,40%	33,85%
2020	13,40%	41,69%
2021	13,40%	49,53%
2022	13,40%	57,37%
2023 a 2044	13,40%	65,00%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2013.



JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA
PREFEITO